



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objetivo deste Termo de Referência é a **aquisição de Certificados Digitais com Token.**

2. JUSTIFICATIVA

O certificado digital é a identidade de pessoas e empresas no meio eletrônico, atribuindo validade jurídica ao que é realizado por meio dele, além de garantir a autenticidade e a integridade. A casa uso do certificado é gerada uma assinatura digital que tem o mesmo valor jurídico da manuscrita, ele pode ser usado para a autenticação, identificação e assinatura de documentos, propiciando alta segurança nos acessos a servidores de autenticação, criptografia, criação de recibo digital que permite a verificação da integridade temporal e de conteúdo do documento eletrônico assinado através de processo de motorização digital. Os certificados a serem adquiridos, juntamente com o dispositivo criptográfico (token), serão utilizados por servidor e pelo presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves na homologação das prestações de contas mensais e anuais enviadas aos órgãos de controle e fiscalização, Cidades – TCEES, e-Social, e-CAC, bem como em assinaturas de documentos eletrônicos e autenticação em sítios eletrônicos.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo detalhamento da necessidade de aquisição de Certificados Digitais com Token para suprir as demandas da Câmara Municipal de Alfredo Chaves descritos na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

3.2. Certificado digital gerado e armazenado em mídia token, dos tipos e-CPF e e-CNPJ, tipo A3 com prazo de validade de 36 (trinta e seis) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

b) Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP Brasil;

c) Deve permitir a utilizado para assinatura de documentos eletrônicos, acesso as principais aplicações como: Receita Federal: e-CAC, CAGED, IRPF, IRPJ, RAIS, SICONFI, e-CAC, DPREV; Tribunal de Contas: Cidades TCE — ES, Homologação de documentos, entre outros.

d) Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.

4. DO VALOR ESTIMADO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Certificado Digital e-CPF (identidade digital pessoa física), padrão ICPBrasil, tipo A3, com Token Criptográfico, com validade de 36 (trinta e seis) meses	02	R\$ 437,00	R\$ 874,00
02	Certificado Digital e-CNPJ (identidade digital pessoa jurídica), padrão ICPBrasil, tipo A3, com Token Criptográfico, com validade de 36 (trinta e seis) meses	01	R\$ 537,00	R\$ 537,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.411,00

4.1. O valor foi apurado por meio de pesquisa de mercado em site da internet, conforme documento anexado ao processo, tendo em média um **valor total estimado para aquisição dos objetos relacionados de R\$ 1.411,00 (mil quatrocentos e**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

onze reais).

4.2. Considerando a inexistência de Norma que trata de critérios para definição de preços inexequíveis e excessivamente elevados para o objeto da presente contratação, será utilizado como parâmetro o art. 59 da Lei 14.133/2021, inciso III o qual prevê a desclassificação da proposta que contenha inexequibilidade ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação.

4.3. A escolha da modalidade “Contratação Direta”, nos termos do Art. 72 da Lei 14.133/2021, justifica-se pelo valor estimado da presente contratação, que se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

5. PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

5.1. A empresa prestadora do serviço deverá entregar os certificados após a assinatura da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras da Câmara de Alfredo Chaves.

5.2. O prazo para entrega/liberação do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis.

5.3. O prazo de garantia e validade dos serviços e equipamentos ofertados pela Contratada será de 03 (três) meses, e contado a partir da aceitação definitiva dos serviços pela Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

6. LOCAL DE ENTREGA

Os tokens com os respectivos Certificados Digitais deverão ser entregues na Câmara de Alfredo Chaves.

7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O recebimento do serviço se dará:

a) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, possibilitando à Câmara a verificação da conformidade com as especificações requeridas neste Termo e na proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem as disposições deste Termo e da Proposta.

7.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Câmara;

7.4. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa, a Câmara reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta a ser selecionada deve ser a mais vantajosa para a Administração, nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.

8.2. O regime da contratação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do Art. 6º, XI, da Lei 14.133/2021.

9. CLASSIFICAÇÃO

Tratando-se de bens de baixo valor, a teor da Portaria 029 de 12 de setembro de 2024, que regulamentou o art. 20 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, fica a presente aquisição classificada como **BEM DE CONSUMO DE QUALIDADE COMUM.**

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, discriminando o serviço, a quantidade, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada.

10.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal será comunicado à empresa, ficando o pagamento suspenso até a correção do erro.

10.3. O pagamento ficará condicionado que a EMPRESA atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes do orçamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves para o exercício de 2024.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação, em decorrência do enquadramento do valor estimado na previsão do art. 75, II e §3º da Lei n.º 14.133/21, deverá ser realizada a divulgação prévia do aviso de contratação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

12.2. A empresa declarada vencedora, para efetivação da contratação, deverá cumprir os requisitos de habilitação técnico-profissional, fiscal, social e trabalhista elencados nos Arts. 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/21, e ainda, responsabilizar-se por quaisquer danos causados às instalações durante a execução dos serviços.

12.3. Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, exceto quanto às especificações do objeto, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Alfredo Chaves, 16 de outubro de 2024.

SABRINA PREMOLI DAROS

Gerente de Tecnologia da Informação